

LEI Nº 1.443/95

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL A SER
DEMOLIDO A FIM DE PROLONGAMENTO DE RUA"**

O Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um imóvel residencial, coberto de telhas de eternit, assoalhado, com dois cômodos, confrontando-se por seus diversos lados com Regina de Tal, Valdivino de Tal e quem mais de direito, localizado no Bairro Satírio, nesta cidade, imóvel este de propriedade de herdeiros de David José da Costa.

Art. 2º) Após demolido, a área ocupada pelo citado imóvel será utilizada para a execução do prolongamento das obras de urbanização do Bairro Satírio.

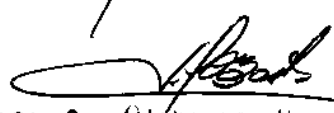
Art. 3º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dispender o montante de R\$2.000,00 (dois mil reais), da verba própria inscrita no orçamento vigente, para a compra do imóvel objeto desta Lei.

Art. 4º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos treze dias do mês de Junho de mil novecentos e noventa e cinco. (13.06.95)


GUMERCINDO GONÇALVES VINAND
PREFEITO MUNICIPAL


Gilmar de Oliveira Bastos
Chefe de Gabinete